



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
25.05.2011

PROJETO DE LEI N° 8035/2010.

Autor

nº do prontuário

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo: Meta 17	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA SUBSTITUTIVA

Substitua-se o texto da Meta 17 do anexo do PL 8035/10 que passa a ter a seguinte redação:
(Fusão das metas 17 e 18 com alteração na redação.)

Valorizar o magistério público da educação básica, a fim de igualar o rendimento médio do profissional do magistério ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, por meio de permanente aumento real do poder de compra do piso salarial profissional nacional da categoria e sua vinculação aos planos de carreira de Estados, Distrito Federal e Municípios, assim como criar condições para a regulamentação do piso salarial e da carreira profissional aos demais trabalhadores da educação, com base no artigo 206, incisos V, VIII e parágrafo único da Constituição Federal.

JUSTIFICAÇÃO:

A proposta de fusão das metas 17 e 18 se justifica visando a assegurar maior organicidade à temática “Sistema Nacional de Formação e Valorização do Profissional da Educação” no âmbito do PNE.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2011

PARLAMENTAR